

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 136, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1036102-57.2019.4.01.3400, em trâmite perante a 5ª Vara Federal Cível da SJDF, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.001306/2021-51, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 269/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201202766.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Caldas Novas, com sede na Avenida Portal do Lago, quadra 9, nº 1 a 28, Bairro Loteamento Portal do Lago, no Município de Caldas Novas, no Estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Ensino de Caldas Novas Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 03.494.082/0001-66).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON RIBEIRO**

(Publicação no DOU n.º 44 de 07.03.2022, Seção 1, página 29)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.